



ENTIDADE REGULADORA
PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

Deliberação

ERC/2016/94 (PLU-I)

Armindo Silveira e António Manuel de Almeida contra o Público por alegado favorecimento da candidatura de Marcelo Rebelo de Sousa às eleições presidenciais de 2016

**Lisboa
20 de abril de 2016**

Conselho Regulador da Entidade Reguladora para a Comunicação Social

Deliberação ERC/2016/94 (PLU-I)

Assunto: Armindo Silveira e António Manuel de Almeida contra o Público por alegado favorecimento da candidatura de Marcelo Rebelo de Sousa às eleições presidenciais de 2016

I. Exposição

1. Em 5 de janeiro de 2016, Armindo Silveira apresentou na Entidade Reguladora para a Comunicação Social (ERC) uma participação contra a edição de domingo, dia 3 de janeiro, do jornal *Público* por considerar que a primeira página exibe em «cerca de 80% a figura do candidato presidencial Marcelo Rebelo de Sousa, [o que] configura, quanto a [si], um desmesurado ato de propaganda a favor do referido candidato, em detrimento dos restantes.»
2. Também António Manuel de Almeida se manifestou contra a edição em causa. Por carta datada de 6 de janeiro, declarou-se indignado com o destaque conferido ao candidato Marcelo Rebelo de Sousa, defendendo tratar-se de um ato de «discriminação em relação aos restantes candidatos, [já que] dos nove apenas dois (Maria de Belém e Marisa Matias) têm direito a uma miserável página» da edição de 3 de janeiro. A situação leva-o a questionar: «Os candidatos têm ou não direitos iguais? Têm ou não direito a igual tratamento na comunicação social seja ela escrita ou falada?»

II. A resposta do Público

3. Notificado para se pronunciar sobre a situação denunciada, o *Público* apresentou oposição pela mão da sua diretora, em resposta datada de 29 de janeiro de 2016.
4. A resposta começa por evidenciar a discordância do jornal face às acusações dos participantes, por se considerar que o «jornalismo não se faz com uma régua e um esquadro» e por ter havido a preocupação de «cobrir a última campanha presidencial de uma forma equilibrada.»

5. Sustenta-se que sete dos dez candidatos foram entrevistados pelo jornal, dois dos quais – Maria de Belém Roseira e António Sampaio da Nóvoa – em duas ocasiões distintas, por se terem apresentado a eleições mais cedo do que os restantes candidatos.
6. O critério jornalístico para aquela seleção, que o jornal considera «transparente», foi o das sondagens, que davam os candidatos entrevistados como «os mais bem colocados» e «os únicos que poderiam disputar uma segunda volta.»
7. O jornal alega que, «ironicamente, por ter sido dos últimos a apresentar a sua candidatura, o Presidente-eleito Marcelo Rebelo de Sousa acabou por ser entrevistado por nós uma única vez. Quando o fizemos, já o candidato era dado como vencedor para Belém à primeira volta na maioria das sondagens.»
8. De um outro prisma, argumenta-se que «os eleitores de Marcelo Rebelo de Sousa terão gostado mais da capa na qual o candidato Marcelo Rebelo de Sousa ocupou a mancha principal. No sábado seguinte, terão sido os eleitores de Maria de Belém a gostar mais da capa do Público, uma vez que foi essa a candidata que ocupou a mancha principal da nossa capa. E, a seguir, no último sábado da campanha eleitoral, terão sido sobretudo os apoiantes de Sampaio da Nóvoa a gostar da nossa capa, uma vez que foi esse candidato quem ocupou a mancha principal da capa do Público.» Estas considerações levam o jornal a interrogar-se: «Ignoramos, naturalmente, qual terá sido a capa que os queixosos terão gostado já que só ficámos a saber que não gostaram da de Marcelo Rebelo de Sousa.»
9. A concluir, o *Público* defende que «não houve qualquer ato de propaganda e muito menos desmesurado», na sua atuação.

III. Descrição

10. No dia 3 de janeiro de 2016, em período de pré-campanha eleitoral para a Presidência da República Portuguesa, o *Público* dá à estampa uma edição em que a candidatura de Marcelo Rebelo de Sousa faz a manchete.
11. O título «Se for eleito a minha ideia é desdramatizar» é editado sobre uma imagem fotográfica de grandes dimensões de Marcelo Rebelo de Sousa, com o leitor a ser remetido para a entrevista, nas páginas 2 a 8 da edição, depois de ver destacado que «Marcelo Rebelo de Sousa acredita que é possível trabalhar em consensos de regime e defende que Portugal tem de ter uma política externa, 'não pode ter duas'».

12. A imagem do candidato (com uma ocupação de quatro colunas de texto) deixa às restantes três chamadas de primeira página (e um *spot* publicitário) a ocupação da coluna à direita na página.
13. À entrevista, que se estende pelas primeiras sete páginas da edição, é atribuído o título «Marcelo Rebelo de Sousa: 'É possível trabalhar em consensos de regime para além das diversidades'», e a entrada: «O candidato mais bem colocado nas sondagens considera que o Presidente da República deve assumir o papel de facilitador de consenso entre os 'dois países', o da esquerda e o da direita, mas 'discreto'».
14. O jornal coloca um conjunto vasto de perguntas ao entrevistado, procurando obter o seu posicionamento face a diferentes temáticas, desde o papel da Presidência da República, às relações institucionais com o Governo, o Parlamento e os parceiros sociais, à reforma do Estado, passando pelo Serviço Nacional de Saúde, o défice, a Constituição, o sistema bancário, as relações de Portugal com as instituições europeias, entre outras mais específicas relacionadas com a candidatura e o início da campanha eleitoral, que então se avizinhava.
15. Em linha com a imagem de primeira página, no interior da publicação são editadas mais duas imagens de grandes dimensões do candidato (ocupam quatro de um total de cinco colunas de página). No eixo central das páginas 4 e 5 o jornal edita seis fotografias de arquivo de Marcelo Rebelo de Sousa, que ilustram o seu passado político. A última página da entrevista (p. 8) contém a imagem fotográfica de dimensões mais reduzidas de todo o trabalho jornalístico. Trata-se de um retrato de rosto do candidato pouco maior do que uma fotografia "tipo passe".
16. Imediatamente a seguir à entrevista com Marcelo Rebelo de Sousa, o *Público* edita duas páginas dedicadas às candidatas Maria de Belém Roseira e Marisa Matias, auscultando uma investigadora universitária com obra publicada sobre as mulheres na política. Mais do que reportar-se à campanha eleitoral, a peça reflete sobre as eleições na ótica das mudanças sociais inerentes ao facto de as presidenciais de 2016 terem duas mulheres como candidatas, cenário inédito no contexto nacional. As imagens fotográficas que ilustram a peça, de uma e de outra candidata, são de grandes dimensões, a cores.
17. As referências às eleições presidenciais na edição de 3 de janeiro do *Público* ficam completas com duas notícias breves publicadas nas páginas 60 e 61, na secção "Curtas". A primeira diz respeito às reações de Maria de Belém Roseira, António Sampaio da Nóvoa e Marisa Matias a declarações do primeiro-ministro António Costa sobre o Orçamento do Estado para 2016. A segunda peça aborda o debate televisivo do dia anterior entre António Sampaio da Nóvoa e

Henrique Neto, dando relevo aos pontos de conflito entre ambos relativamente ao programa de intervenção da troika em Portugal. Apenas esta última peça tem fotografia, colorida, de ambos os candidatos no estúdio da RTP, onde se desenrolou o frente-a-frente.

18. De outra natureza, na última página destaca-se a crónica de Vasco Pulido Valente sobre os candidatos presidenciais, ilustrada com uma fotografia de Maria de Belém Roseira.
19. A edição de domingo, dia 3 de janeiro de 2016, também traz o editorial estampado na última página, que merece atenção para a questão aqui abordada.
20. Intitulado “Para ler devagar”, começa por esclarecer: «Neste primeiro fim-de-semana de 2016, estreamos os novos domingos do Público em papel: o jornal que tem nas suas mãos foi pensado como uma edição para ler sem pressa, centrada na escolha de temas importantes da atualidade e no seu aprofundamento.»
21. Destacam-se outras passagens do editorial: «O jornal não está organizado por secções, mas por níveis de leitura: textos maiores são seguidos de textos mais pequenos, a seguir aos quais encontrará de novo outros maiores, numa sucessão de assuntos que procura ser harmoniosa e surpreendente. (...) o jornalismo pensado para ler devagar passa a dominar agora todo o jornal. E por isso as edições de domingo vão ter mais páginas e mais textos de grande fôlego.» É ainda especificado que naquela primeira edição com novo formato: «entrevistamos Marcelo Rebelo de Sousa, o candidato mais bem colocado na corrida à Presidência da República (as sondagens dão-lhe entre 50% a 60%, quando o segundo e o terceiro candidato têm entre 13% e 15%)».
22. Por terem sido indicados pelo *Público* como trabalhos jornalísticos idênticos ao de Marcelo Rebelo de Sousa, descrevem-se de seguida as edições com as entrevistas a Maria de Belém Roseira e António Sampaio da Nóvoa.
23. Na edição de sábado, dia 9 de janeiro de 2016, é Maria de Belém Roseira quem figura na primeira página do *Público*, a propósito de uma entrevista com esta candidata presidencial.
24. Uma fotografia a cores de Maria de Belém Roseira, alinhada à esquerda, ocupa três colunas de texto da primeira página, sendo-lhe sobreposto o título: “Maria de Belém teme que a banca nacional desapareça”, com remissão para as páginas 4 a 9.
25. Para além da situação da banca, ao longo das cinco páginas de entrevista a candidata é questionada sobre a reforma do sistema político, o papel do Presidente da República, as relações institucionais e as prioridades para o desempenho do cargo, a Constituição, o Estado

Social, o défice, a dívida pública, a relação com as instituições europeias, a crise dos refugiados, as ligações partidárias, entre outros.

26. Na última página do destaque da edição de 9 de janeiro dedicada à candidata (p.9) é editada uma peça de análise do frente-a-frente do dia anterior com Marcelo Rebelo de Sousa.
27. Neste conjunto de páginas, a candidata é destacada graficamente com fotografias de grande porte, a cores, seja na primeira página, seja no corpo da edição.
28. No sábado seguinte, dia 17 de janeiro, já em plena campanha eleitoral, é António Sampaio da Nóvoa quem surge destacado na primeira página do *Público*. A entrevista com o candidato é realçada pelo jornal com uma fotografia de corpo inteiro, idêntica, em termos de ocupação gráfica, à de Maria de Belém Roseira.
29. À chamada de primeira página o jornal dá o título: “Para não assumir riscos e causas, eu não estaria aqui”, diz Sampaio da Nóvoa”, remetendo para um “Destaque” nas páginas 4 a 11.
30. Tal como nas duas entrevistas descritas anteriormente, o candidato é questionado sobre o papel do Presidente da República, as relações institucionais com o Governo, a Europa, o Estado Social, o défice, a candidatura e os apoios partidários, entre outras matérias.
31. A entrevista ocupa parte da secção “Destaque” relativa às presidenciais, num total de cinco páginas (pp. 4 a 8) e assemelha-se à entrevista de sábado anterior, com fotografias a cores de grandes dimensões do candidato.
32. Segue-se uma peça sobre um ato de campanha de António Sampaio da Nóvoa, ao lado de um texto mais curto sobre as suspeitas levantadas por um outro candidato presidencial, Cândido Ferreira, relativamente à licenciatura do professor universitário, num debate entre ambos que se realizou no dia anterior. Uma afirmação de Edgar Silva sobre o papel do Presidente da República é editada na mesma página (p. 9).
33. Nas duas páginas seguintes deste “Destaque” sobre as eleições presidenciais (pp. 10 e 11) são reportadas ações de campanha de outros candidatos e realçadas algumas das posições manifestadas por Marcelo Rebelo de Sousa, Maria de Belém Roseira e Paulo de Morais.
34. Nas duas edições de sábado, dias 9 e 16 de janeiro, outras peças sobre as eleições são de natureza opinativa.

IV. Análise e fundamentação

- 35.** Num contexto de campanha e pré-campanha eleitoral, o dever dos órgãos de comunicação social de promoverem o pluralismo é reforçado. Conforme referido na Deliberação 8/PLU-TV/2007, os períodos eleitorais constituem momentos nos quais a responsabilidade – não só jurídica, mas também social e política – dos órgãos de comunicação social se torna mais exigente em termos de respeito pelo pluralismo e pela garantia de preservação do espaço público como um campo aberto à pluralidade das propostas políticas em confronto.
- 36.** Este entendimento impõe-se, desde logo, por via da Lei Fundamental, que determina, na alínea b) do n.º 3 do artigo 113.º, que «[a]s campanhas eleitorais regem-se pel[a] (...) igualdade de oportunidades e de tratamento das diversas candidaturas». Concretizando o preceito constitucional, o artigo 46.º da “Lei” eleitoral do presidente da república (Decreto-Lei n.º 319-A/76, de 3 de maio), sob a epígrafe “Igualdade de oportunidades das candidaturas”, determina que «[t]odas as candidaturas têm direito a igual tratamento por parte das entidades públicas e privadas, a fim de efetuarem, livremente e nas melhores condições, a sua campanha eleitoral.»
- 37.** A imposição de um tratamento igualitário entre candidaturas é também decorrente da Lei n.º 72-A/2015, de 23 de julho. Porém, esta lei veio, de facto, sublinhar o papel desempenhado pela liberdade editorial ao especificar, nos termos do seu artigo 4.º, que «[n]o período eleitoral os órgãos de comunicação social gozam de liberdade editorial e de autonomia de programação nos termos gerais [...]». A lei reconhece aos órgãos de comunicação social a primazia da sua liberdade editorial, todavia deverão seguir um critério objetivo, de modo a assegurar a não discriminação entre os atores políticos.
- 38.** No caso, entende-se que o critério seguido pelo *Público* foi coerente, uma vez que proporcionou um destaque similar à candidatura de Marcelo Rebelo de Sousa, de Maria de Belém Roseira e de António Sampaio da Nóvoa para as respetivas entrevistas, sendo que a notoriedade destes candidatos, em face dos demais, serviu de critério ao jornal para a sua decisão editorial. Os resultados das sondagens de então serviram de medida de aferição, com todas elas a colocarem Marcelo Rebelo de Sousa à frente na intenção de voto distanciado dos segundo e terceiro classificados: António Sampaio da Nóvoa e Maria de Belém Roseira, por esta ordem.
- 39.** Tem sido entendimento do Conselho Regulador, na apreciação das queixas de pluralismo, que será mais sólida uma avaliação sistemática da forma como um meio de comunicação social garante o pluralismo, conferindo uma perspetiva temporal à análise e libertando-a do episódico. Por essa razão, procedeu-se também à apreciação das edições já referidas com

amplios espaços dedicados às candidaturas de Maria de Belém Roseira (9 de janeiro) e António Sampaio da Nóvoa (16 de janeiro), não se notando, reitera-se, a existência de assimetrias significativas no tratamento editorial conferido a estas e à de Marcelo Rebelo de Sousa, na edição que suscitou a abertura do presente procedimento.

40. Ainda que a entrevista de Marcelo Rebelo de Sousa se estenda por um número de páginas superior às dos outros dois candidatos, sete e cinco, respetivamente¹, não é apenas ao nível do espaço conferido a cada um destes candidatos que não se detetam dissemelhanças significativas no tratamento jornalístico.
41. As temáticas abordadas e a composição gráfica das peças também não se diferenciam grandemente, com os entrevistados a serem questionados sobre posições políticas anteriores, a campanha eleitoral e as expectativas e intenções para o eventual exercício do cargo, entre outros, e a surgirem representados através de imagens de proporções consideráveis e planos de destaque, seja nas primeiras páginas, seja no corpo das respetivas edições.
42. É certo, por exemplo, que a mancha ocupada pela fotografia de primeira página de Marcelo Rebelo de Sousa é mais proeminente do que a dos outros dois candidatos, mas não destoa da dimensão das imagens que fazem as manchetes das edições dos três domingos seguintes às alterações introduzidas no primeiro domingo de janeiro de 2016². As entrevistas com os segundo e terceiro candidatos à frente nas sondagens têm chamada de primeira página e são ilustradas com imagens de grandes dimensões sensivelmente mais reduzidas do que a de Marcelo Rebelo de Sousa, mas estão inseridas em edições com publicação ao sábado, cujos critérios editoriais são distintos das edições dominicais.
43. Importa sublinhar, neste contexto, que o pluralismo não é assegurado por uma representação aritmética e absolutamente proporcional das intervenções de todos os atores políticos, movimentos cívicos ou correntes de opinião. Por outro lado, não se deve esquecer que os deveres de garantia de isenção e pluralismo político ou ideológico devem ser enquadrados dentro da autonomia e liberdade de seleção editorial.

¹ O que poderá entender-se à luz das alterações editoriais implementadas nas edições de domingo, a partir do dia 3 de janeiro de 2016 (cf. pontos 19 a 21 da descrição).

² A edição de 10 de janeiro tem como manchete o início da campanha eleitoral, dedicando ao tema as dez primeiras páginas da edição (pp. 2 a 13); no dia 17 de janeiro o *Público* dá a valorização máxima de primeira página à problemática da dieta alimentar associada às questões da saúde e da ciência (pp. 24 a 28); a edição de domingo, dia 24 de janeiro, coincide com o dia das eleições presidenciais, com o tema a ser destacado em manchete (pp. 2 a 13).

- 44.** Na mesma linha de raciocínio, há que considerar que Lei de Imprensa prevê, no seu artigo 20.º, que compete ao diretor da publicação «orientar, superintender e determinar o conteúdo da publicação», poderes que devem ser livres de qualquer interferência, enquanto garantes de um jornalismo independente.
- 45.** Pelo exposto, é entendimento do Conselho Regulador que, no presente caso, predomina a autonomia e o critério editorial na seleção dos conteúdos.

V. Deliberação

Tendo apreciado as queixas de Armindo Silveira e António Manuel de Almeida contra o *Público* por alegado favorecimento da candidatura de Marcelo Rebelo de Sousa às eleições presidenciais de 2016, na edição de 3 de janeiro, o Conselho Regulador, conforme o disposto na alínea c) do artigo 6.º, na alínea a) do artigo 7.º, nas alíneas a), d) e e) do artigo 8.º e nas alíneas a) e i) do n.º 3 do artigo 24.º dos seus Estatutos, aprovados pela Lei n.º 53/2005, de 8 de novembro, **delibera não dar seguimento ao procedimento, por considerar que as opções seguidas compreendem-se dentro dos limites da autonomia editorial.**

Lisboa, 20 de abril de 2016

O Conselho Regulador,

Carlos Magno

Alberto Arons de Carvalho

Rui Gomes